



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

Termo de Fomento que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e a
ASSOCIAÇÃO DE SURF CIBRATEL, objetivando a
execução indireta do projeto "Pega esta Onda"

Termo de Fomento CMDCA nº 04/2023

Processo nº Processo nº 282/1/2023 Edital 001/2022 CMDCA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Tiago Rodrigues Cervantes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-8-SSP/SP e inscrito no CPF 261.170.218-79 sob o doravante designada simplesmente PREFEITURA, e a Associação Surf Cibratel, com sede à Avenida Jorge Mahfuz nº 231 - Bairro Cibratel I, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.172.734/0001-23, representada, neste ato, por seu presidente Áurea Rodrigues Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 9.740.929-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 996.364.098/20, doravante denominada simplesmente OSC, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo de Fomento, decorre do **Processo nº 282/1/2023 Edital 001/2022 CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para repasse de recursos via FMDCA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente**; conforme ATA nº07/2022, Reunião Extraordinária, de 21/11/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho, acostado ao processo fará parte integrante do Termo de Fomento (Anexo I- publicado no site portal de parcerias). O plano poderá ser revisto para alteração de custeio ou de metas, mediante o apostilamento, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida em parecer técnico pelo CMDCA – Conselho Municipal da Criança e Adolescente, sendo vedada a alteração do objeto e montante do repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - da PREFEITURA:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- g) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) publicar, no órgão oficial de imprensa do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- i) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município;
- j) designar o gestor da parceria;
- k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- l) analisar os relatórios de execução financeira e de resultados;
- m) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- n) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- o) na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades;
- p) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II - da OSC:

- a) executar o projeto discriminado na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho e de acordo com o pactuado no presente ajuste;
- b) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução das ações objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no plano de trabalho, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- d) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PREFEITURA;
- e) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- g) movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria exclusivamente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, ser realizados saques para pagamento em espécie a pessoas físicas que não possuam conta bancária, adotando-se, nesta hipótese, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas;
- h) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo, respectivamente:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

1. As atividades desenvolvidas para o cumprimento da parceria e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. Demonstrativo integral das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria;

i) prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;

j) devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Décima;

k) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações objeto da parceria à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;

l) manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações socioassistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste ajuste;

m) contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

n) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, contendo, pelo menos, as informações mínimas exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014;

o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

p) permitir e facilitar o acesso de agentes da PREFEITURA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

q) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a PREFEITURA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

r) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à OSC:

I - utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela PREFEITURA;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA QUARTA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para a consecução dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos da PREFEITURA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo, além da avaliação da parceria, a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA QUINTA

Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial ou final, levando em consideração, além dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela OSC, o conteúdo dos seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados.

§ 1º - O gestor da parceria será indicado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

§ 2º-O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela PREFEITURA, por meio de simples apostilamento.

§ 3º-Em caso de ausência temporária ou de vacância da função de gestor, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social assumirá a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até o retorno ou a indicação de novo gestor, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e dos Recursos

O valor total da presente parceria é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de recurso FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança , a ser pago em 1 (uma) parcela , cujas despesas onerarão a dotação orçamentária nº 02.10.02.08.243.0006.2036.3.3.90.39; do orçamento vigente.

§ 1º-Os recursos de que trata esta cláusula deverão ser aplicados pela OSC em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º- As receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à OSC na forma de repasse em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à PREFEITURA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º- Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, conter a indicação do número do ajuste e a identificação do órgão público a que se referem, bem como ficar arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o § 2º, a prestação de contas será feita de forma presencial, junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo ser observados, quando for o caso, os modelos de demonstrativos e formulários disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º- Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, na forma e prazos a seguir estabelecidos:

I - prestação de contas parcial: deverá ser apresentada à PREFEITURA, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao do repasse ou, quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte, por meio de relatório parcial de execução do objeto, contendo a relação nominal dos atendidos e a relação dos



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

pagamentos efetuados, bem como comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho;

II - prestação de contas final: deverá ser apresentada à PREFEITURA, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, devendo conter, além da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, os seguintes documentos:

a) relatório final de execução do objeto da parceria, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório final de execução financeira do ajuste, assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) demonstrativo integral das despesas e receitas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria;

d) extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período;

e) relação nominal dos atendidos;

f) publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrativos contábeis e financeiros da OSC, acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) comprovante da devolução de eventuais recursos financeiros não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA;

j) declaração acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

k) declaração da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, caberá ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos da parceria, que deverá observar o disposto no § 4º do artigo 67 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - A OSC fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Nona, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II do § 4º desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 7º - A utilização dos recursos de que cuida o § 6º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 8º - Para fins de comprovação dos gastos:

I - não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência da parceria;

II - o pagamento de despesa em data posterior à vigência da parceria, observado o disposto no § 6º desta cláusula, somente será admitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 9º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas a título de taxa de administração ou decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da PREFEITURA na liberação de recursos financeiros.

§ 10 - Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.


P-6



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

§ 11 - Se persistir a irregularidade ou a omissão de que trata o § 10, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA **Da Vigência e da Prorrogação**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 6 (seis) meses, sendo o período de 14/04/2023 à 14/10/2023.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Fomento poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do CMDCA, após solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada à PREFEITURA e aprovada pelas instâncias legais em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 2º - A PREFEITURA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA **Da Denúncia e da Rescisão**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia da presente parceria, PREFEITURA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a OSC apresentar à PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a PREFEITURA deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Das Alterações**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Das Sanções**



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a PREFEITURA poderá, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Condições Gerais

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - a PREFEITURA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

IV - a PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro


Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, 14 de abril de 2023.



Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeitura Municipal de Itanhaém



Associação de Surf Cibratel
Áurea Rodrigues Fonseca

TESTEMUNHAS:

1. 

CMDCA – Presidente Fernanda Regina M. Amin
RG Nº: 29.259.962-6 SSP/SP

2. 

Silvana Rodrigues Costa
RG Nº: 15.793.133-X SSP/SP



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE SURF CIBRATEL”, objetivando a execução indireta do projeto “Pega esta Onda”

Termo de Fomento CMDCA nº 04/2023
Processo nº Processo nº 282/1/2023 Edital 001/2022 CMDCA

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itanhaém, 14 de abril 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Nome e cargo: **Tiago Rodrigues Cervantes** – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@itanhaem.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE SURF CIBRATEL
Nome e cargo: – Presidente – Áurea Rodrigues Fonseca
E-mail institucional: contatoassociacaodesurf@gmail.com
E-mail pessoal: aurea2014@gmail.com
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária - Estado de São Paulo

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE SURF CIBRATEL, objetivando a execução indireta do projeto "Pega esta Onda"

Termo de Fomento CMDCA nº 04/2023
Processo nº Processo nº 282/1/2023 Edital 001/2022 CMDCA

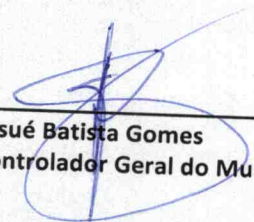
Nome	Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	261.170.218-79
Endereço (*)	Rua Telmo Diz, 246 – casa 65 - Vila São Paulo
Telefone	13 3421.1600
e-mail	prefeito@itanhaem.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Josué Batista Gomes
Cargo	Controlador Geral do Município
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – SP – CEP: 11.740-000
Telefone/Fax	(13) 3421-1600 Ramal: 1344 / 1347
e-mail	gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br gomesjosue@uol.com.br

Itanhaém, 14 de abril de 2023.



Josué Batista Gomes
Controlador Geral do Município



Associação de Surf Cibratel

CNPJ:44.172.734/0001-23

Av. Jorge Mahfuz, 231, Cibratel 1, Itanhaém- SP

E-mail: contatoassociacaodesurf@gmail.com Telefone: (11) 93000.3945

ANEXO IV- PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do projeto: PROJETO PEGA ESTA ONDA

1.1. Instituição proponente: ASSOCIAÇÃO DE SURF CIBRATTEL

1.2 CNPJ: 44.172.734/0001-23

1.3 Banco: 001 Banco do Brasil

1.4 Agência:0932-6

1.5 Conta: 50.945-0

1.6 Site: @projetosoulsurf

1.7 Certificações: CMDCA

1.8 Nome do Responsável legal: Áurea Rodrigues Fonseca

1.9 RG: 9.740.929-7

1.10 Órgão Expedidor: SSP

2 - Apresentação da Organização

A Associação Surf Cibratel é uma organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tem sua origem na antiga instituição denominada Projeto Social Surf Cibra, fundada em 2011, desde então atua com educação esportiva oferecendo aulas de surf no município de Itanhaém para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A organização oferece gratuitamente acesso ao esporte no contra turno escolar (manhã e tarde) na modalidade do surfe como esporte principal, o skate e a preparação física que colaboram para melhorar o desempenho nos esportes. Além disso as atividades desenvolvidas pela instituição são ferramentas de inclusão social por meio de um núcleo de treinamento com 10 turmas, compostas de 6 a 8 alunos no surfe, e turmas eventuais no skate. O trabalho da instituição também otimiza a utilização dos espaços públicos onde as ações esportivas são realizadas.

Outra potencialidade da entidade são as formações e treinamentos específicos preparatórios para participação em competições oficiais organizadas pela Federação Paulista de Surf, festivais, torneios, eventos diversos. Sempre reforçando a prática do esporte como ferramenta educacional para trabalhar questões como a disciplina, autoconhecimento, desenvolvimento de valores e habilidades para a vida e o trabalho.

A organização atualmente também oferece aulas de informática do básico ao avançado totalmente gratuitas objetivando facilitar o acesso em oportunidades de estágio e emprego, assim como propõe debates de temas transversais de forma leve e lúdica que são escolhidos pelos próprios alunos

como: Abusos e exploração sexual; Alimentação saudável; Bullying; Comportamento pessoal ; Criminalidade;

Cuidados com “convites” e drogas; Convivência em comunidade; Fortalecimento de vínculos afetivos e familiares; Educação financeira; Gravidez não planejada; Importância da atividade física; Mercado de trabalho e empreendedorismo; Respeito ao meio ambiente; Realização de sonhos; Preparação para o mercado de trabalho dentre outros temas.

Nos encontros para discussões dos temas transversais com os estudantes, são envolvidos profissionais convidados quando os temas exigem um conhecimento mais técnico, qualificação ou abordagem específica. Buscamos assim, ampliar e melhorar ainda mais nossas atividades complementando as Políticas Públicas existentes, em um projeto que abrange esporte, cultura, e lazer com a prática do surf, ensinando todas as nuances deste esporte, servindo como base para difusão de conteúdos transversais.

2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação): BOLETIM OFICIAL 21 PREFEITURA DE ITANHAÉM 14 A 20 DE SETEMBRO DE 2022 | ANO 19 | Nº 763 3. Apresentação do Projeto

A Associação de Surf Cibratel , é uma organização da sociedade civil sem fins econômicos proveniente da antiga entidade denominada Projeto Social Surf Cibra. (2011-2021).

Com sede em Itanhaém, a Associação de Surf Cibratel constituiu-se juridicamente em setembro de 2021, mantendo o compromisso social e ambiental, acolhendo crianças em situações vulneráveis, a fim de desenvolver suas capacidades físicas, proporcionando saúde e bem-estar, além de valores morais e éticos.

Em 2018, por meio do apoio de um dos membros que reside na Austrália, e o engajamento de novos participantes, que posteriormente fundaram a Associação de Surf Cibratel (2021). O projeto ganhou forças e desenvolveu-se em um ritmo crescente, agregando outros instrutores voluntários simpatizantes à causa, sensibilizados com a possibilidade de dar esperança de uma vida melhor com a prática do surf, a crianças e adolescentes em diversas situações de vulnerabilidade.

No período pandêmico entre 2021 e 2022 a organização não parou suas atividades, porém respeitando todos os protocolos de segurança, chegou a absorver aproximadamente 68 crianças com aulas gratuitas de surf no contra turno escolar. Além disso ocorreram treinamentos específicos permanentes para que 20 adolescentes participassem de competições oficiais, organizadas pela Federação Paulista de Surf, festivais, torneios e eventos. Ao longo da execução do projeto de surf, as crianças e jovens fortaleceram seus laços de amizade e de convivência, passando a se encontrar eventualmente na sede do projeto para conversar sobre suas questões pessoais, anseios e expectativas sobre o futuro e este estreitamento de laços nos chamou a atenção para a necessidade de oferecer capacitação em outras áreas além do esporte e do que já propúnhamos, uma vez que passamos a ser agentes motivadores para novas descobertas e conquistas.

A partir de então, novas ações foram propostas, com a valiosa parceria de outras organizações, que possibilitam aos nossos jovens, cursos, palestras e oficinas voltados à, iniciação para o trabalho, gravidez não planejada, educação financeira, importância da alimentação saudável e a horta comunitária, transformação visual. Ações essas realizamos com frequência e que tem trazido ótimos resultados, principalmente por se tratarem de assuntos tão relevantes e de difícil acesso à jovens em situação de vulnerabilidade social.

Firmamos também importantes parcerias, na área da saúde com profissionais como, dentista e oftalmologista e seguimos buscando outras que venham a melhorar a qualidade de vida de nossos

alunos , estendendo-se para a família, como a colaboração das redes de apoio do Município. Além disso iniciamos no ano de 2022 uma formação totalmente gratuita na área da Tecnologia da Informação, sendo este, um curso de informática de alto nível, desde as noções básicas, podendo chegar ao nível profissional de desenvolvedor web.

Para o ano de 2023 a instituição tem como meta a ampliação das ações que já acontecem e realização de novas iniciativas que atendam às necessidades da comunidade como: O projeto de Surf Adaptado,

para pessoas com dificuldades motoras, visuais e ou cognitivas, “Projeto do Morro para o Mar”, que atenderá crianças e jovens de áreas de extrema vulnerabilidade na área do esporte, assim como serão oferecidas as aulas de inglês, por entender a importância para os adolescentes de dominarem o idioma um dos diferenciais no mercado de trabalho.

3.1. Nome do Projeto:

PROJETO PEGA ESTA ONDA

3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

A desigualdade é subdividida em três tipos principais, econômica, social e política, o que reforça a vulnerabilidade do indivíduo em sociedade. Crianças e adolescentes de Itanhaém convivem com esta realidade, dos mais diversos tipos de situações como a má distribuição de renda, pobreza, falta de acesso aos serviços públicos, dificuldade na especialização de mão de obra, escassez de oportunidades de estágio e trabalho, acesso à educação, entre outras condições desfavoráveis. Estes fatos condicionam a experiências de vida ruins, deixando-os vulneráveis a violência doméstica, influência a drogas, criminalidade, abuso e exploração sexual.

Em busca de reparar estes problemas sociais, e complementar as políticas públicas de Itanhaém, Associação de Surf Cibratel reforça que o esporte, cultura, lazer e o Surfe, podem ser aplicados como alternativas para boas práticas e ocupação do tempo ocioso destes jovens, funcionando como mecanismo de ampliação, acesso aos direitos universais e proteção destas crianças e adolescentes, agindo de forma direta e preventiva no acesso a influencias negativas que contribuem para comportamentos e atos ilícitos.

A presença do esporte em sociedade proporciona benefícios incalculáveis. A prática de atividades em grupos envolvendo diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças em sociedade, desenvolve relações socioafetivas, a sociabilidade e a comunicabilidade do indivíduo. A troca de vivência e os vínculos criados geram oportunidades, estimula a fraternidade, fortalece vínculos familiares, fazem enxergar para além de nós mesmos, desafia nossos limites e nos ajuda a superar obstáculos.

Os benefícios do surfe na saúde física e mental são dos mais diversos, é uma excelente maneira para fortalecer os músculos, exercitar o equilíbrio, aprimorar a coordenação motora, melhorar a frequência cardíaca, circulação sanguínea, reduzir a ansiedade e a depressão, aumentar a autoestima e a capacidade cognitiva mental.

No surfe existem outras diferentes abordagens que podem ser trabalhadas, como a relação com o meio ambiente, conectando o cidadão e criando um sentimento de respeito e harmonia, dessa forma potencializa-se os impactos positivos para o ambiente marinho e o ecossistema como um todo.

Dado ao exposto, justifica-se as medidas propostas a fim de resguardar a vida destas crianças e adolescentes, através de amparo pedagógico conforme previsto no Estatuto da Criança e

Adolescente (ECA) o Art. 4 da Lei nº8.069 de 13 de Julho de 1990 esclarece que: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) na qual reconhece que cada ser humano pode desfrutar de seus direitos sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional ou condição de nascimento ou riqueza. Dessa forma, os direitos humanos asseguram que todo ser humano é merecedor de respeito, liberdade, igualdade e segurança.

4.1. Objetivo Geral

Promover a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade da cidade de Itanhém, por meio da prática surf, utilizando a modalidade esportiva com ferramenta de educação,

para abordar temas transversais e valores como: respeito, fraternidade, solidariedade, empatia, autoestima, autoconfiança e fortalecimento de dos vínculos familiares. Além disso a projeto **Pega esta Onda** com a aplicação do surf estimula a superação, resiliência, o contato e respeito ao mar, despertando a consciência ambiental de que precisamos cuidar do bioma aquático para as futuras gerações.

4.2. Objetivo (s) específico (s)

- Utilizar o esporte como mecanismo para o desenvolvimento psico-físico- social das crianças e adolescentes, de maneira saudável orientados com acompanhamentos técnicos.
- Contribuir na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnicas, didáticas pedagógicas voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma saudável, consciente e reflexiva.
- Incentivar o surfe e demais modalidades que o acompanham, como atividades preventivas às drogas, a ociosidade, estimulando a vida saudável, prevenção às doenças e preparação para o trabalho.
- Desenvolver a base de uma futura equipe representativa no município de Itanhaém, resgatando o esporte competitivo no cenário estadual.
- Despertar interesse das crianças de jovens de Itanhaém pelo surf aumentando o número de jovens envolvidos com a modalidade esportiva.

5. Beneficiários

5.1. Beneficiários Diretos (especificar):

36 crianças e adolescentes estudantes da rede Municipal e Estadual prioritariamente, com atendimento no contra turno escolar, em 6 (seis) turmas com 6 alunos cada, com faixa etária de 7 a 17 anos

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

Aproximadamente 120 familiares serão beneficiados indiretamente com a realização do projeto.

6. **Abrangência Geográfica** (indicar o (s) bairro (s) e subprefeitura (s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação):

Na cidade de Itanhaém, tendo o foco em toda extensão do bairro Gaivota ao Centro, mas sem restrição para crianças e adolescentes de outras localidades do município.

7. **Metodologia** (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

As aulas serão ministradas por um Profissional de Educação Física devidamente registrado no Conselho no Regional de Educação Física - CREF, pautadas pelos meios e métodos científicos adequados, bem como respeitando os aspectos biológicos e morfológicos dos participantes, além de um coordenador técnico, instrutores com formação em salvamento e apoiadores.

Estrutura das aulas:

As aulas acontecerão duas vezes por semana com duração total de no mínimo 60 minutos e máximo de 90 minutos, compostas por aquecimento e rodas de conversa sobre segurança e abordagem sobre temas transversais, as demais com a prática da modalidade e seus fundamentos. Temas transversais abordados durante as aulas como: preservação e conscientização socioambiental, o cuidado com o corpo, prevenção a gravidez na adolescência, como respeito a si e ao outro, cidadania e outros temas que queiram uma atenção no momento.

8. **Resultados esperados** - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do (s) objetivo (s) específico (s).

36 crianças e adolescentes conhecendo os fundamentos do surf e aptos a pegar onda e a prática do esporte até o final do projeto.

36 alunos livres da ociosidade e do aliciamento da criminalidade por meio das aulas e prática de surf no contra turno escolar

30% dos participantes das aulas de Surf preparados para participar de competições e evento de surf até o final do projeto.

Seleção 25% alunos das aulas de surf para fazer parte da futura equipe de competições oficiais de Surf.

8.1. **Objetivos específicos** com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

- Utilizar o esporte como mecanismo para o desenvolvimento psico-físico- social das crianças e adolescentes, de maneira saudável orientados com acompanhamentos técnicos.
- Contribuir na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnicas, didáticas pedagógicas voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma saudável, consciente e reflexiva.
- Incentivar o surfe e demais modalidades que o acompanham, como atividades preventivas às drogas, a ociosidade, estimulando a vida saudável, prevenção às doenças e preparação para o trabalho.

- Desenvolver a base de uma futura equipe representativa no município de Itanhaém, resgatando o esporte competitivo no cenário estadual.

- Despertar interesse das crianças de jovens de Itanhaém pelo surf aumentando o número de jovens envolvidos com a modalidade esportiva.

9. Sistema de Monitoramento e Avaliação -Resultado (s) Indicadores qualitativos -Indicadores quantitativos -Meios de Verificação

8. Resultados esperados	9. Sistema de Monitoramento e Avaliação
8.1. Metas Quantitativas	9.a. Meios de Verificação
1- Atender 40 alunos entre 7 a 17 anos de idade	Aferição: Ficha de inscrição e controle de frequência Periodicidade: Mensal
2- Apresentar os 2 equipamentos básicos e suas variações (Prancha e acessórios)	Aferição: Plano de aula e relatório de avaliação observacional dos professores e avaliação processual. Periodicidade: Mensal
3- Ensinar as 6 variáveis naturais que influenciam o surf (Ondulação, Vento, Fundo, Maré , Posição Geográfica, Pressão Atmosférica)	Aferição: Plano de aula e avaliação oral dos participantes e avaliação processual. Periodicidade: Mensal
4- Ensinar as 2 variações do meio ambiente (Partes da Onda, Ondas Gordas e Pequenas)	Aferição: Plano de aula e avaliação oral dos participantes e avaliação processual. Periodicidade: Mensal
5- Ensinar as 15 regras básicas para segurança no mar.	Aferição: Plano de aula e avaliação oral dos participantes e avaliação processual. Periodicidade: Mensal
6- Iniciante I - Ensinar os 4 movimentos básicos para ficar em pé na prancha	Aferição: Plano de aula e relatório de avaliação observacional dos professores Periodicidade: Semanal
7- Iniciante II – Ensinar 5 procedimentos(atividades) para independência do aluno para surfar.(remada, tartaruga, sentar na prancha, remar sozinho e manuseio da prancha)	Aferição: Plano de aula e relatório de avaliação observacional dos professores Periodicidade: Mensal
8- Iniciante III - procedimentos(atividades) para independência do aluno para surfar (Joelinho ,	Aferição: Plano de aula e relatório de avaliação observacional dos professores

Drop, Acelerar e breca a prancha, Trocas de borda e controle na espuma, Troca de direção com equilíbrio e velocidade	Periodicidade: Mensal
9- Intermediário I – Ensinar 4 atividades básicas para evolução técnica e física (Identificação da parede, Trocas de borda na parede, Pico e disputas de onda, Técnicas básicas Backside e Frontside	Aferição: Plano de aula e relatório de avaliação observacional dos professores Periodicidade: Mensal
10- Intermediário I – Ensinar 4 atividades básicas para evolução técnica e física (Tipos de remada , Cavadas e aceleradas, Movimentação e respeito ao Crow)	Aferição: Plano de aula e relatório de avaliação observacional dos professores por diferentes meios (análise de fotos e vídeos) Periodicidade: Mensal
11-Avançado - Ensinar 04 procedimentos para melhora da performance : Manobras - teoria e prática (Rasgada, Floater, Cut back, Batida, Tubo, Aéreo)	Aferição: Plano de aula e relatório de avaliação observacional dos professores, por diferentes meios (análise de fotos e vídeos) Periodicidade: Mensal
12 - Promover festivais de Surf	Aferição: Fotos, filmagens, relatório de participação e de atividades Periodicidade: A cada evento

10. Recursos humanos Formação Profissional, Função no projeto, Tipo de Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário), (carga) horas/mês.

10. Recursos Humanos

NOME	Formação Profissional	Função no Projeto	Nº de horas / mês	Vínculo
Isaiás José Gomes Neto CREF: 19452	Educação Física	Coordenador Técnico	32	Voluntário
Larissa Lanzaolo	Educação Física	Coordenador Técnico	32	MEI
Leonardo Assis Coutinho	Licenciatura Educação Física em 2022 Curso Salvamento	Instrutor	16	MEI
Gustavo Ribeiro	Ensino Médio Completo Surfista	Auxiliar Técnico Instrutor de Surf	16	Voluntário

	Profissional			
Isaac Rosceli Pereira Tomaz Silva	Cursando Educação Física Curso de guarda vidas/ competidor de surf	Instrutor Surf	24	MEI
Pedro Cezar Rossetto Martins Zwarg	Cursando Ed. Física – Curso guarda vidas/ técnico ambiental	Instrutor Surf	24	MEI
Rodrigo Cosme da Silva	Cursando Ed. Física	Monitor	24	Voluntário
Áurea Rodrigues	Licenciatura em Pedagogia	Diretora Executiva de Operações	60	Voluntária

11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas) Plano de Trabalho Anual - Atividades/Mês 1, 2, 3, 4, 5 e 6

Nº atividade	Atividades do Semestre	M01	M02	M03	M04	M05	M06
1	Planejamento de Aulas	x	x	x	x	x	x
2	Aulas	x	x	x	x	x	x
3	Reuniões Técnicas	x		x		x	
4	Competições/treinios Regionais e Festivais	x	x	x	x	x	x
5	Avaliações dos aspectos Técnicos e Táticos	x		x		x	
6	Competições internas				x		
7	Evento de Confraternização		x		x		x
8	Prestações de contas	x	x	x	x	x	x

12. Demonstrativo de Despesas

Nº de Provisão de Despesas	Atividade do Semestre	Repasse Solicitado Mensal	Repasse Solicitado Semestral	Total
	Instrutora: Larissa Lazuolo	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760,00
	Instrutor: Isaac Pereira Rosceli Tomaz Silva	R\$ 706,66	R\$ 4.240,00	R\$ 4.240,00
				R\$ 10.000,00



Associação de Surf Cibratel
Av. Jorge Mahfuz, 231 – Cibratel 1 – Itanhaém- SP
CNPJ:44.172.734/0001-23 Tel. 11 93000-3045
contatoassociacaodesurf@gmail.com

AO

CONSELHO DO MENOR E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM

A/C Sra. Fernanda Regina Malagodi Amin

A Associação de Surf Cibratel, inscrita no CNPJ 44.172.734/0001-23 e Inscrição Municipal 792289 fundada, oficialmente, em 06 de Agosto de 2021, entidade sem fins econômicos, com sede sito à Avenida Jorge Mahfuz, 231, Cibratel I, por seu representante legal infra-assinado, Áurea Rodrigues Fonseca, CPF 996.364.098-20 vem mui respeitosamente por meio deste informar que houve substituições, dos Instrutores que seriam contratados, com recursos oriundos do FUNCAD 2022, conforme enviado no Plano de Trabalho do Projeto “PEGA ESTA ONDA”, item 12.

Segue abaixo demonstrativo atualizado, com os instrutores que atuarão neste Projeto, e as devidas remunerações:

Demonstrativo de Despesas

Nº de Provisão de Despesas	Atividade do Semestre	Repasse Solicitado Mensal	Repasse Solicitado Semestral	Total
	Instrutora: Larissa Lanzaolo	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760,00
	Instrutor: Isaac Pereira Rosceli Tomaz Silva	R\$ 706,66	R\$ 4.240,00	R\$ 4.240,00
				R\$ 10.000,00

Itanhaém, 22 de Maio de 2023.

Áurea Rodrigues Fonseca

Representante Legal



Associação de Surf Cibratel
CNPJ:44.172.734/0001-23
Av. Jorge Mahfuz, 231, Cibratel 1, Itanhaém- SP
E-mail: contatoassociacaodesurf@gmail.com Telefone: (11) 93000.3945

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro Para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Associação de Surf Cibratel, CNPJ 44.172.734/0001-23, é detentora e titular da seguinte conta bancária:

Banco :001 Banco do Brasil

Agência: 0932-6

Conta50.945-0

Declaro que as informações contidas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade

Itanhaém 27 de Outubro de 2022

Áurea Rodrigues Fonseca
Presidente